

- 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos delegados credenciados.
 - 2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema,
 - 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação do Plenário.
 - 4º - A aprovação das moções será por maioria dos delegados presentes.
- Art. 19 - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

CAPÍTULO XI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A Plenária Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual e nacional.

Art. 21 - Compõe a Plenária final da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, os delegados devidamente credenciados com direito a voz e voto e Integrantes das Comissões de Organização da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

Art. 22 - Será feita a leitura do relatório de propostas encaminhadas, assegurando-se aos membros do Plenário o direito de solicitar destaque de qualquer de seus itens.

- 1º - O proponente terá um minuto para apresentar e dois minutos para defender seu destaque.
- 2º - Será permitida somente uma defesa a favor e uma contra, após o que será submetida imediatamente a aprovação.
- 3º - O item que não for destacado será considerado aprovado, não cabendo recurso de nenhuma natureza.

Art. 23 - O Documento Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental será apreciado pelo Plenário do CES, sendo posteriormente encaminhada a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

Art. 24 - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 27 - O Plenário da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental é soberano para apreciar e aprovar a presente Proposta de Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 033 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 028 de 24 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.737, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que a Gestão Estadual do SUS necessita se organizar administrativa e financeiramente para o cumprimento de suas responsabilidades legais e compromisso de garantir a manutenção das atividades de controle social, imprescindível ao desenvolvimento e efetivação do SUS; CONSIDERANDO reunião de trabalho da CISMU-CES-PA, realizada dia 02 de junho de 2022, que aprovou o Plano de Trabalho da Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Saúde Integral da Mulher, da Criança e do Homem – CISMU-CES-PA para o Ano de 2022.

RESOLVE:

1. Aprovar o Plano de Trabalho da Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Saúde Integral da Mulher, da Criança e do Homem – CISMU-CES-PA para o Ano de 2022, conforme o Anexo Único desta Resolução;
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 033 de 22 de junho de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CE/PARÁ Nº 033, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Plano de Trabalho da Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Saúde Integral da Mulher, da Criança e do Homem – CISMU-CES-PA para o Ano de 2022.

MES	OBJETIVOS & METAS	AÇÕES DESENVOLVIDAS	SETORES ENVOLVIDOS
<u>JUNHO A DEZEMBRO DE 2022</u> Municípios Polos das Regiões de Saúde: Belém Santa Isabel do Pará Castanhal Capanema Paragominas Salvaterra Breves Altamira Marabá Santarém Conceição do Araguaia Cameta	OBJETIVOS: ü Assessorar e Orientar os CMS na Política Permanente da Mulher, da criança, do adolescente e do homem; ü Mobilizar os Conselhos Municipais de Saúde na constituição de Comissões de Saúde da Mulher, da criança, do adolescente e do homem; ü Fortalecer o Controle Social sobre as ações de saúde da mulher, da criança, do adolescente e do homem; ü Acompanhar as questões específicas da saúde da mulher, da criança, do adolescente e do homem em sua interface com as demais políticas de públicas. METAS: ü As 13 Regionais de Saúde visitadas com reuniões realizadas nos municípios sede.	Ø Reuniões com os membros do CMS. Ø Reuniões com equipes da Secretaria de Saúde.	1. Secretaria Executiva 2. Mesa Diretora 3. Pleno do CMS 4. Buscar apoio das Regionais para realizar as reuniões com os conselhos nos municípios.

Belém 02 de Junho de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO:

- Tânia Sena Conceição - USUARIA - MMCC-PA - COORDENADORA
- Camila Castro de Oliveira - USUARIA- FETAGRI
- Edivanete Ribeiro do Nascimento - TRABALHADORA DE SAUDE- SINDSAUDE
- Maria Liz do Socorro Nascimento Silva - TRABALHADORA DE SAUDE- SINDSAUDE
- Carla Fernandes Figueiredo Mello - GESTORA - SESP
- Raimundo Nonato Bitencourt de Sena - GESTOR - COSEMS
- Leila Silva de Brito - SUPLENTE - USUARIA - AAME

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 034 DE 13 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 028 de 24 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.737, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 677, de 13 de junho de 2022, que versa sobre a alteração do período de realização das etapas estaduais, que, entre os motivos apresentados pelos Estados que requereram o adiamento das etapas estaduais da 5ª CNSM por dificuldades de realizarem as referidas etapas, e ainda pelo aumento exponencial no número de casos dos vírus da Covid 19, Influenza, Dengue e Chikungunya, prorrogando até 30 de setembro de 2022, a realização das etapas estaduais;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 031 de 22 de junho de 2022 que aprovou que a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 5ª COESM/ PARÁ seja realizada no período de 17 a 19 de agosto de 2022, na cidade de Belém-Pará;

CONSIDERANDO o cenário atual e conjuntura contemporânea, e ainda pelo princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno Capítulo III - Estrutura e Funcionamento, em seu Art. 10, inciso VIII - São atribuições do Presidente do CES/PA: decidir, ad referendum acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do plenário, em reunião imediatamente subsequente;

RESOLVE: "AD REFERENDUM"

1. Aprovar a seguinte alteração no Cronograma de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA referente ao mês de Agosto do corrente ano:

- 1.1. Que a Reunião Ordinária do mês de Agosto/2022 passa de 24 de agosto de 2022 para 22 de agosto de 2022;
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 025 DE 25 DE MAIO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 028 de 24 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.737, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental que terá como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS"; convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020;